**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

1.1 A presente análise tem por objeto fornecer informações para subsidiar a contratação de empresa especializada para a Execução da Obra de **INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO PAVER EM FÁBRICA DE FECULARIA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS**, conforme projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, e especificações pormenorizadas que constarão no Termo de Referência.

1.2 A fábrica de fecularia localizada no município de Eldorado, no estado de Mato Grosso do Sul, enfrenta uma necessidade premente de pavimentação das vias internas utilizando o método de pavers. A infraestrutura atual das estradas dentro da fábrica não atende mais às demandas operacionais e de segurança. A utilização de pavers se destaca como uma solução eficiente devido à sua durabilidade, resistência e facilidade de manutenção, proporcionando uma superfície uniforme e segura para o tráfego constante de veículos pesados e maquinário industrial.

1.3 A pavimentação com pavers nas vias internas da fábrica de fecularia é essencial para otimizar a logística e a operação diária. A atual condição das estradas internas apresenta problemas como poeira, lama e buracos, o que compromete a eficiência dos processos produtivos e representa um risco para a segurança dos trabalhadores e equipamentos. A implementação de pavers proporcionará uma superfície resistente e de baixa manutenção, reduzindo custos operacionais e prolongando a vida útil das vias dentro da fábrica.

1.4 Além disso, a pavimentação com pavers nas vias internas da fábrica de fecularia contribuirá significativamente para a melhoria das condições ambientais e de trabalho. A redução da poeira e da lama não apenas aumentará o conforto dos funcionários, mas também minimizará os impactos ambientais, promovendo um ambiente de trabalho mais seguro, limpo e sustentável. Investir nessa infraestrutura é fundamental para garantir a eficiência operacional e o bem-estar de todos os envolvidos na operação da fábrica de fecularia em Eldorado, Mato Grosso do Sul.

**2 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL**

**2.1**. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Eldorado/MS, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração, de acordo com o PCA e amparo legal nos itens que seguem:

**Secretaria de Infra Estrutura e Desenvolvimento**

Órgão: **15– Urbanismo**

Unidade Orçamentária: **451 – Infra Estrutura Urbana**

Unidade Executora: **302 – Cidade em Desenvolvimento e Fomento de A**

Projeto / Atividade: **1.001 – Pavimentação, Drenagem, Centro de Eventos, Galerias e Melhorias**

Funcional: **13.451.302.1.001**

Elemento de despesa: **3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros pessoa Jurídica**

Ficha Orçamentária: **002174**

## 3 - REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1. Forma de prestação do serviço e seus requisitos:

3.1.1 O regime de execução será por empreitada por preço global, conforme previsto na Portaria 424/2016, Art. 66, “j”;

3.1.2 Para prestação de serviços, a contratada deverá seguir todas as especificações constantes neste Termo de Referência, planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, projeto básico e demais projetos integrantes do processo;

3.1.3 Prestação de serviço comum de engenharia, de natureza não continuada, uma vez que impõe ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, observadas as hipóteses previstas no art. 113 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.4 Demonstração de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, bem como econômico-financeira, nos termos do Art. 62 da Lei Federal n° 14.133/2021;

3.1.5 É permitida a participação de empresas que atendam às exigências do edital isoladamente ou reunidas em consórcio de até 03 (três) empresas que tenham como objeto social a execução de serviços compatíveis com os descritos no edital;

3.1.6 Durante o período de vigência do contrato, é permitida a substituição dos profissionais indicados durante o processo licitatório ou o acréscimo de profissionais, desde que o(s) novo(s) profissional(is) atenda(m) aos requisitos mínimos exigidos em edital e que a substituição seja previamente comunicada e formalmente autorizada pelo fiscal do contrato;

3.1.7 A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a responsabilidade pela prestação dos serviços ora contratados, salvo se expressamente autorizada a subcontratação de parcela do objeto pela CONTRATANTE;

3.1.8 O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica;

3.1.9 Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da CEDENTE CONTRATADA perante a CONTRATANTE;

3.1.10 O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do Contrato, inclusive as atinentes à CONTRATADA, quanto aos aspectos tributários, sociais, previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais;

3.1.11 Serão aplicados os mesmos critérios aplicados à CONTRATADA para HABILITAÇÃO da possível subcontratada (habilitação jurídica, técnica, econômica, financeira, fiscal e trabalhista);

3.1.12 A CONTRATADA é responsável por todos os serviços que fizerem parte do objeto do Edital, inclusive os que possivelmente venha a subcontratar, como também pela compatibilização dos mesmos.

**3.2. Vistoria para licitação:**

3.2.1. A visita técnica para conhecimento do local do objeto será de forma opcional, devendo ser agendada junto a Secretaria de Municipal de Desenvolvimento e Infraestrutura. Esta deverá ser previamente agendada pelo telefone: 67 3473-3056, e poderá ser realizada até 48h do horário marcado da data prevista para o início da sessão pública;

3.2.2. A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais para a execução do objeto, permitindo aos interessados verificar localmente as informações que julgarem necessárias para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica;

3.2.3. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições da obra, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da concorrência;

3.2.4. O interessado que optar por realizar a visita técnica, deve apresentar ao certame Atestado de Visita realizada pelo responsável técnico, emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Infraestrutura, comprovando o efetivo conhecimento local da obra;

**3.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

3.3.1Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.3.2. Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho e ainda, que satisfaçam as condições do Termo de Referência;

3.3.3A empresa a ser contratada deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal técnica e econômico-financeira, previsto na Lei nº 14.133/2021, e atender ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

3.3.4 As empresas participantes deverão apresentar toda a documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e à Qualificação Econômico – Financeira, além dos documentos relacionados abaixo:

1. Prova de que a empresa está em plena atividade, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, que deverá ser comprovado através do Alvará de Funcionamento da empresa;
2. Certidão de Regularidade perante o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) válida;
3. Atestado de capacidade Técnica, por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove capacidade técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, anterior em objeto assemelhado.
4. Comprovação de capacidade técnico operacional mediante a apresentação de atestado (s) e/ou certidão (ões) de titularidade de empresa licitante, indistintamente ao CNPJ da matriz ou das suas filiais, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal e que comprove aptidão para o desempenho de atividades pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto licitado, assim como de similaridade e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, na (s) quantidade (s) mínimas relacionado no art. 67 da Lei n.14.133/2021).

**3.4 DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

3.4.1 Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeito, de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou Certidões Individuais até a expiração de seu prazo de validade;

3.4.2 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei;

3.4.3 Prova de inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

3.4.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente na forma da Lei;

3.4.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (ISSQN), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente na forma da Lei.

3.4.6 Alvará de Localização e Funcionamento;

3.4.7 Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

**3.5 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021)**

3.5.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

**3.6. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

3.6.1. Os critérios para habilitação de natureza jurídica, fiscal, social e trabalhista, bem como econômico-financeira a serem atendidos pelos participantes do certame, estarão previstos no edital, nos termos do Art. 62 da Lei n° 14.133/2021;

3.6.2. Para a qualificação técnico-profissional da prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 67, da Lei nº 14.133/2021;

a) Comprovante do Registro e Regularidade no Conselho de Classe em nome da licitante e de seu responsável técnico, o qual deverá acompanhar as obras e emitir ART ou RRT;

1. O comprovante de registro da empresa no Conselho de Classe deverá conter o nome do responsável técnico indicado para emitir o ART ou RRT da obra objeto desta licitação.

2. O comprovante, em nome do responsável técnico, referido na alínea “a”, acima, deverá conter o nome da licitante, na condição de empresa para qual este profissional presta serviços.

3. No ato da assinatura do Contrato a licitante que estiver registrada ou possuir profissionais registrados em outro Estado da Federação, será exigido visto da entidade profissional competente do Estado do Mato Grosso do Sul.

b) Atestado de capacidade técnico-profissional devidamente registrado no respectivo Conselho de Classe, em nome do mesmo responsável técnico indicado pela licitante, fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

3.6.3 A relevância técnica será anexa aos documentos da licitação.

**3.7 DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:**

3.7.1 A proponente deverá DECLARAR em documento único (conforme modelo Anexo do edital):

a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Erval Velho ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);

e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;

f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;

g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

i) DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.

**4 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO**

4.1 O dimensionamento do quantitativo foi obtido com base no levantamento arquitetônico e de engenharia, referente às necessidades de execução de obras e serviços, para a implementação da pavimentação PAVER na fábrica de fecularia do município de ELDORADO/MS, que será atendido pelo projeto de Engenharia para as obras de Infraestrutura Urbana.

4.1.1 As obras são impreterivelmente fruto de uma contratação de Projetos Executivos e as quantidades são definidas segundo o projeto. Conforme esse projeto, uma série de etapas vão se formalizando de acordo com a proposta do projetista. Para se chegar nas quantidades são necessários os levantamentos, topografia, sondagem, as plantas, os perfis longitudinais, transversais, cortes com secção dos detalhes. Com a definição exata do projeto proposto chega-se às quantidades que são geradas em memórias de cálculos. Neste caso estima-se as seguintes quantidades, conforme planilha abaixo:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **UNIDADE**  **MEDIDA** | **QUANTIDADE**  **ESTIMADA** |
| 01 | INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO PAVER EM FÁBRICA DE FECULARIA | M² | 5.053,05 |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **VIAS** | **EXTENSÃO (M)** | **LARGURA (M)** |
| RUA PROJETADA 01 - PAVER | 109,06 | 10 |
| RUA PROJETADA 02 - PAVER | 86,61 | 10 |
| RUA PROJETADA 03 - PAVER | 63,27 | 10 |
| RUA PROJETADA 04- PAVER-TR 01 | 32,60 | 10 |
| RUA PROJETADA 04- PAVER-TR 02 | 30,57 | 5 |
| RUA PROJETADA 04- PAVER-TR 03 | 24,82 | 10 |
| ROTATÓRIA-TR01 | 42,66 | 9,5 |
| ROTATÓRIA-TR02 | 45,11 | 13 |
| ROTATÓRIA-TR03 | 63,57 | 9,5 |

4.1.2 A obra compreenderá os seguintes serviços:

1. Serviços Preliminares;
2. Implantação Asfáltica - Terraplenagem;
3. Implantação Asfáltica – Pavimentação (PAVER);
4. Serviços Complementares;
5. Administração Local.

**5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO**

5.1 Obras de Infraestrutura de pavimentação PAVER, são executadas através de projetos executivos específicos, onde serão concebidos após vários levantamentos e estudos para se obter um projeto de engenharia que melhor atenda a solução do problema a ser resolvido, sendo os fornecedores do mercado capazes de atender a demanda as empresas de engenharia. A qualificação técnica operacional solicitada nos editais de licitação seleciona automaticamente todas as empresas com capacidade de atender o mercado. O Município dispõe de um cadastro de empresas aptas a participar das licitações e cada empresa cadastra nas habilidades mais propícias a sua capacidade técnica operacional. Dessa forma a participação do mercado é ampla.

5.1.1 Por se tratar de contratação de obra ou serviço de engenharia, utilizou-se a metodologia estabelecida pelo Decreto nº 7.983 de 8 de abril de 2013, conforme disposto no artigo 3º:

Art. 3º O custo global de referência de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços e obras de infraestrutura de transporte, será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - Sinapi, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil.

## 

## 6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 A estimativa de preços da contratação será compatível com os quantitativos levantados no projeto básico e com os preços do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, que é a principal tabela utilizada no orçamento de obras em geral, de acordo com o último boletim de referência publicado, mantida pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, que informa os custos e índices da Construção Civil no Brasil. Também poderá ser utilizado a base de dados NOVO SICRO – Sistema de Custos Rodoviários (DNIT) para compor precificação do objeto.

6.2 Na falta de composição no boletim de referência SINAPI, deve-se apresentar a composição unitária do serviço, contendo as justificativas técnicas para as composições adotadas, com elementos suficientes que permitam o controle da motivação dos atos que fundamentaram os valores adotados (por exemplo, memória de cálculo dos coeficientes de utilização de insumos), bem como a identificação do responsável pela elaboração. O Tribunal de Contas da União recomenda adotar a composição de outros sistemas referenciais de preços, desde que mantidos os coeficientes de consumo para cada serviço, utilizando-se o custo dos insumos obtidos no SINAPI. Nos casos em que este não contemple os serviços em análise, exige- se que se busque informações em outras fontes de preços para análise do orçamento de obra pública.

6.3 Os custos de execução, apresentados em planilha orçamentária, serão elaborados por equipe técnica devidamente capacitada, que resultará no orçamento completo da obra a ser executada, inclusive com valor final de referência da contratação, que deverá compor a documentação do Projeto Básico, Projeto Executivo e Termo de Referência.

**6.2 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES**

6.2.1 As quantidades componentes da contratação foram estimadas levando-se em conta as demandas das obras e serviços necessários para a implementação da obra de pavimentação PAVER,na Fábrica de Fecularia do Município de ELDORADO/MS conforme planilha abaixo:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO** | **VALOR A EXECUTAR R$** |
| 01 | Serviços Preliminares | 298.552,56 |
| 02 | Implantação Asfáltica - Terraplenagem | 42.697,85 |
| 03 | Implantação Asfáltica – Pavimentação (PAVER) | 1.128.879,71 |
| 04 | Serviços Complementares | 41.259,75 |
| 05 | Administração Local | 77.380,00 |
| **TOTAL** | | **R$ 1.574.769,87** |
| Repasse SEMADESC | | R$ 1.577.769,87 |
| Contrapartida do Município | | R$ 3.000,00 |

6.2.2 A estimativa de valores para esta contratação, foram baseadas na planilha orçamentária está orçada em **R$ 1.574.769,87 (um milhão, quinhentos e setenta e quatro mil setecentos e sessenta e nove reais e oitenta e sete centavos)**, com desoneração, BDI 22,22% serviços e 16,96% materiais, com referência na Tabela SINAPI, data base de Janeiro/2024;

6.2.3.O valor estimado da contratação foi elaborado seguindo as regras previstas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhados dos preços unitários referenciais, das medições de cálculo anteriores e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, os quais foram utilizados para elaboração do orçamento estimativo.

## 7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A proposta de solução para a pavimentação das vias internas de fábrica consiste no uso do método de pavimentação de paver, oferecendo uma alternativa eficiente e rigorosa para a infraestrutura atual das vias. Os pavers são blocos modulares de concreto, conhecidos por sua resistência e especificidade na construção de pavimentos. Ao optar por essa abordagem, a fábrica poderá desfrutar de uma superfície uniforme e de fácil manutenção, capaz de suportar cargas pesadas e resistir às intempéries.

7.2 Além disso, a utilização de pavimentados de Paver permite uma instalação rápida e flexível, minimizando os tempos de interrupção das operações na fábrica. Com a infraestrutura das vias revitalizada, haverá uma melhoria significativa na logística interna, facilitando o tráfego de veículos e pedestres. A capacidade de personalização das pavimentações também oferece oportunidades estéticas, permitindo à fábrica integrar elementos visuais que reforçam sua identidade corporativa ou atendem a requisitos específicos de design.

7.3 Por fim, a escolha dos pavers como solução para pavimentação das vias internas da fábrica representa um investimento de longo prazo em qualidade e sustentabilidade. Esses materiais são conhecidos por sua durabilidade e baixa necessidade de manutenção, o que reduzirá os custos operacionais ao longo do tempo. Além disso, a capacidade de drenagem dos pavimentos contribuirá para a gestão eficaz das águas pluviais, promovendo práticas ambientais responsáveis ​​dentro do ambiente fabril. Em suma, a adoção desse método não apenas resolve os desafios atuais de infraestrutura, mas também prepara uma fábrica para um futuro mais eficiente e sustentável.

**8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

8.1 O não parcelamento das obras é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a qualidade do investimento, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, oferecendo um maior nível de controle pela Administração na execução das obras e serviços, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade da construção e garantia dos resultados. Ressalta-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediário e final de entrega da obra.

8.2 Pelas razões expostas, recomenda-se que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

**9. DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

9.1 Os resultados pretendidos são os benefícios diretos que o órgão almeja com a contratação da solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis, na promoção da melhoria das vias internas da fábrica de farinha, que contemplem todas as operações de fabricação e movimentação de funcionários, maquinários e veículos, promovendo um melhor desempenho de produção e escoamento de produtos da fábrica.

9.2 A pavimentação das vias internas utilizando o método de pavimentação é essencial para melhorar a acessibilidade e a segurança dentro da fábrica. Ao optar por esse método, procure não apenas uma superfície uniforme e durável, mas também uma instalação eficiente que minimize os danos nas operações.

9.3 Além disso, esse método permite uma flexibilidade no design, adaptando-se facilmente às necessidades de tráfego e logística da fábrica, garantindo uma circulação mais fluida de veículos e pedestres.

9.4 Por fim, a demonstração dos resultados pretendidos com a pavimentação utilizando pavers se estende além das vantagens imediatas, impactando concretamente a imagem e o benefício da empresa. A modernização da infraestrutura reflete um compromisso com a excelência e a sustentabilidade, demonstrando preocupação com o bem-estar dos funcionários e a eficiência das operações. Essa melhoria visível no ambiente de trabalho também pode influenciar positivamente a satisfação dos funcionários e a atratividade da empresa para clientes e parceiros comerciais. Em suma, a pavimentação das vias internas com pavimentadas não atende apenas às necessidades práticas da fábrica, mas também reforça sua posição como uma organização moderna e responsável.

**10.** **PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:**10.1 A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

1. Relatório circunstanciado contendo a descrição e avaliação da opção selecionada, elaborado pela autoridade competente (§ 5° do art. 40 da Lei 14.133/21);
2. Definição do programa de necessidades, elencando as ações de projeto e obra a serem realizados;
3. Elaboração do Projeto Básico e executivo, contendo o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução;
4. Elaboração do Termo de Referência, contendo todos os elementos necessários para a contratação de bens e serviços (inciso XXIII do art. 6 da Lei 14.133/21);
5. Aprovação do Projeto;
6. Elaboração do Edital de Licitação;
7. Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual;
8. Acompanhamento rigoroso das ações previstas no projeto apresentado para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado;
9. Definições dos servidores que farão parte da equipe de acompanhamento, fiscalização e gestão contratual.
10. Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual;
11. Acompanhamento rigoroso das ações previstas no projeto apresentado para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado;
12. Definições dos servidores que farão parte da equipe de acompanhamento, fiscalização e gestão contratual.

**11**. **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:**

11.1 Não se faz necessária qualquer contratação correlata e/ou interdependente.

**12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL**

12.1 O procedimento para contratações públicas busca sempre o melhor para o interesse público, tal conceito vai além do mero cotejo de menores preços, para analisar os benefícios do processo torna-se necessário avaliar os impactos positivos e negativos na aquisição quanto a:

a) A observância de normas e critérios de sustentabilidade;

b) O emprego apurado dos recursos públicos;

c) Conservação e gestão responsável de recursos naturais;

d) Uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta;

e) Remoção apropriada dos resíduos conforme normas de Controle de Transporte de Resíduos.

f) Observância das normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como INMETRO e ABNT. No art. 45, Lei nº 14.133/21 determina que as obras e serviços de engenharia deverão respeitar, especialmente, as normas relativas a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras CONTRATADAS, mitigação por condicionantes e compensação ambiental, utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais, avaliação de impacto de vizinhança, proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obra CONTRATADA

12.2 Tal entendimento consta do art.6º, inciso XXV da Lei nº 14.133 de 2021 que dispõe que deve o Termo de Referência conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, de modo que assegure o tratamento apropriado do impacto ambiental.

12.3 Diante disso, na execução da obra deverá a CONTRATANTE e a CONTRATADA a observância das normas de proteção ambiental, cabendo a primeira fiscalização quanto ao estrito cumprimento da legislação e a segunda o respeito às leis ambientais na consecução da obra.

**13. DIRETRIZES GERAIS**

13.1. Identificação das normas que disciplinam os serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza.

Fundamentação Legal e Legislação Aplicável à Contratação:

* 1. Lei nº 14.133/2021.
  2. Nos Casos omissos, será aplicada a Legislação Federal Pertinente.

**13.2.** Não haverá Sigilo no Processo de Contratação do Objeto em Epígrafe na fase externa do processo.

**14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:**

14.1. Conforme fundamentação acima, esta Equipe de Planejamento da Contratação considera que a solução escolhida é a mais **ADEQUADA** e **VIÁVEL**, com base nos elementos anteriormente apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses do Município de Eldorado/MS.

14.2. O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Eldorado/MS, 03 de junho de 2024.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO** | | |
| **NOME** | **CARGO** | **ASSINATURA** |
| **AGNALDO MAXIMINO DOS SANTOS** | Diretor de Planejamento e Projetos |  |

**Aprovado por:**

**Aguinaldo dos Santos**

Prefeito Municipal